ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 06 / 12 / 2024
VISTO

Lei nº 2.421

De 05 de dezembro de 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIX ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.089, de 28 de setembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.342, de 27 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º**.....*
> *(...)*
> ***XIX** – pagamento de valores aos servidores da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania e da Guarda Metropolitana de Cabedelo em razão do desempenho de atividades decorrentes da celebração de contratos, convênios, acordos de cooperação, consórcios ou congêneres, nos termos especificados no respectivo Plano de Trabalho."*

Art. 2º Altera os incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.089, de 28 de setembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.342, de 27 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 9º**.....*
> *(...)*
> ***I** – o Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, na condição de presidente;*
> ***II** – o Secretário Adjunto de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, na condição de vice-presidente;*

III – dois servidores efetivos integrantes do quadro da Guarda Metropolitana de Cabedelo, designados pelo presidente do FUMSEP, na condição de membros de apoio.
(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de dezembro de 2024; 202º da Independência, 135º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.12.05 20:22:10 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito